



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

C.G.C (MF) 08.113.466/0001-05

Rua Ramiro Pereira, nº 17 – Fone (084) 532-2052

e-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

LEI Nº 393 / 2003.

Reconhece como sendo de Utilidade Pública a União Caixeiral de Lajes e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES-RN faço saber que o Poder Legislativo Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública em nível Municipal, a União Caixeiral de Lajes, com sede na Praça Manoel Januário Cabral, nº 404, nesta cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes, em 09 de Outubro de 2003.



Luiz Benes Leocádio de Araújo

Prefeito



Isaílson Leocádio de Araújo

Sec. Mul. de Administração